



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PORTARIA Nº 42 DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Itabirito, MG, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora JUSSARA MARIA PEREIRA para exercer a função de FISCAL e a servidora LAYANE CRISTINE FARIA ANDREWS para exercer a função de GESTORA, dos contratos abaixo, elaborados sob a égide da lei nº 14.133/2021:

- 06/2024

Contratada: Comercial Vener LTDA – CNPJ 65.353.401/0001-70

Objeto: fornecimento de materiais de limpeza e consumo

- 07/2024

Contratada: Verde Perto Jardinagem LTDA – CNPJ 07.931.556/0001-40

objeto: Fornecimento de Arranjos Florais, Buquês e plantas naturais.

- 08/2024

Contratada: Pablo Dias Paes da Silva – CNPJ 19.716.120/0001-18

Objeto: Locução de texto/mestre de cerimônia e apresentador

- 09/2024

Contratada: Tuane Cristina dos Santos CNPJ 28.986.801/0001-9

Objeto: produção e fornecimento de material gráfico.

Art. 2º - Nomear a servidora ALINE DIAS DE MATTOS como FISCAL SUBSTITUTA e o servidor OSMAR LOPES NETO como GESTOR SUBSTITUTO, dos contratos acima referenciados, nos casos de afastamento e/ou impedimento legal das servidoras nomeadas no art. 1º.

Publicado em 25/03/2024

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função  
*Jussara Mendonça*

Assinatura do Responsável / Cargo ou Função

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO**

Art. 3º - Caberá à gestora e fiscal nomeadas, e nos seus afastamentos e impedimentos legais, os respectivos substitutos, as atribuições dispostas na lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 14.754/2023 e na Resolução nº 01/2024.

Parágrafo Primeiro - Compete aos servidores designados como gestor e fiscal dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar e fiscalizar, respectivamente, os aludidos contratos até o término de sua vigência.

Parágrafo Segundo - Os servidores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.

Art. 4º - As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cientifique-se.

**ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Itabirito